

LEI Nº 1.336/2004 – DE 30 DE MARÇO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 031/03 de 05/08/03, autorizado a conceder reposição salarial sobre os atuais vencimentos, ordenados e funções gratificadas, pensões e aposentadorias dos ocupantes de cargos, serviços e funções, pensionistas e inativos do Quadro Geral do Município e Magistério.

Artigo 2º: O percentual a ser concedido na data base corresponde ao IPC da FIPE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Caso o IPC da FIPE de maio de 2004 não seja um percentual inteiro, o Poder Executivo fica autorizado a arredondar o percentual que for necessário para atingir o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/05/04.

Artigo 5º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de março de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal